



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.081/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura urbana
15.451.0730	Desenvolvimento da Malha Viária Urbana
15.451.0730.1015	Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios Públicos
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12576) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre .. R\$ 200.000,00
4.4.90.5100	Obras e Instalações (7660) FR 720/CO Nenhum – 1005 Fundo Especial .. R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura urbana
15.451.0730	Desenvolvimento da Malha Viária Urbana
15.451.0730.2072	Manutenção da Malha Viária e Passeios Públicos
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (12479) FR 720/CO Nenhum – 1005 Fundo Especial .. R\$ 60.000,00

11.01	Encargos Gerais do Município
28	Encargos Especiais
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0000	Encargos Especiais
28.846.0000.0007	Ações Judiciais do Executivo Municipal
3.1.90.9100	Sentenças Judiciais (11095) FR 500/CO Nenhum-1 Livre..R\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Jussara Zanette
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 06/09/24
a 23/09/24


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817